



Valide aqui este documento



**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Comarca de Ibitiré - Minas Gerais

**APD** "Antonio Pinheiro Diniz"  
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro

CNM: 058636.2.0003234-04

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº 3.234
Oficial - <i>R. Goyas</i>	

**DATA:** 03 de janeiro de 1994

**IMÓVEL:** MÓDULO nº 13 (treze) originado de uma área maior de 540.331,00m² situado no quinhão nº 1, em **FAZENDA CÓRREGO GRANDE**, neste município, módulo este que possui em seu interior uma área de **21.513,10m²**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no ponto "W1", no bordo do acesso nº 1 (um), nas divisas do módulo nº 14 (quatorze), seguindo confrontando com o módulo 14 (quatorze), com uma distância de 70,29m, indo até o ponto "X1", na cerca de divisa da Fazenda do Onça, deste ponto "X1", segue a direita confrontando com a Fazenda da Onça por cerca de arame e tapumes antigos, indo até o ponto nº 8 (oito), nas divisas de Bernardino Luiz Gomes, deste ponto nº 8, segue continuando pela mesma cerca de arame de tapumes antigos, confrontando com Bernardino Luiz Gomes, indo até o ponto nº 27, nas divisas do módulo nº 1 (um) deste ponto segue a direita confrontando com o módulo nº 1 (um) com uma distância de 46,79m, indo até o ponto "A", a margem do acesso nº 1 (um) e com uma distância de 489,83m, indo até o ponto "W1", onde teve início desta descrição".

**PROPRIETÁRIA:** Ibitiré Empreendimentos Imobiliários Ltda, CGC 73.643.317/0001-73, com sede neste município.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 2.708 do livro 2 deste Cartório.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

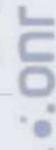
AV.1-3.234.Protoc.3.187 - 03.01.94 - Procedeu-se à abertura desta matrícula em virtude de requerimento da proprietária, apresentado juntamente com memorial descritivo e planta, que ficam arquivados neste Cartório. Dou fé. A Oficial *R. Goyas*

R.2-3.234.Protoc.4.232 - 23.03.95 - **TRANSMITENTE: IBIRITÉ EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CGC/MF 73.646.317/0001-73, sediada na Rua Arthur Campos, 319, neste município, neste ato representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e

continua no verso . . .

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

CNM: 058636.2.0003234-04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

Sebastião Rodrigues. **ADQUIRENTE: JÚLIO CESAR PINHEIRO SALOMÃO**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, CRA n° 6.703 MG, CPF 359.838.506-44, residente na Rua Montes Claros, 480, apto. 502, Carmo/Sion, Belo Horizonte-MG. **COMPRA E VENDA:** Escritura lavrada no Cartório Pinheiro Diniz às fls076/077eV° do livro 13-N, em 17 de março de 1995. **VALOR:** Cr\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros - moeda de 1993) quitados. ITBI s/ o valor de R\$5.910,00. Estes valores abrangem outro imóvel matriculado sob o n° R.2, mat. 3.222, neste Cartório. INCRA n° 426.075.002.607-5; ITR/93 quitado. Isenta de apresentação deCND/INSS nos termos do Inc.III, art. 135, dec. 83.081/79 e dec. 90.817/85 e parecer MPS/CJ/41/92, de acordo com declaração da outorgante de que o imóvel objeto desta não faz parte de seu ativo permanente, e não comercializa produção e nem possui empregados, nos termos da OS/52/92, conforme consta da escritura. **NOTA:** A presente venda se refere a uma área de 1.117,00m² (hum mil cento e dezessete metros quadrados), EM COMUM, dentro do módulo n° 13, retro matriculado. **CONDICÕES:** O outorgado fica cientificado das seguintes condições, que declara conhecer e com os quais concorda: 1 - o outorgado, na qualidade de condômino neste módulo, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 1.139 do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2 - fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3 - que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4 - assinar em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao imóvel; 5 - permitir sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno, de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6 - realizar por sua conta todos os serviços e obras necessários para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7 - as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8 - respeitar as normas relativas ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas d'água, córrego ou rêgo no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9 - o outorgado deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10 - rateio entre os condôminos das despesas de instalação de

Continua na ficha 2

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

.ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

CNM: 058636.2.0003234-04

**TRANSPORTE DA FICHA N° 1**

**Matricula n ° 3.234**

água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras (de forma "pro rata") à empresa executadora, pelo número de imóveis atendidos; 11 - as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, "boites", casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, estabelecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas por convenção de condomínio que poderá determinar entre outras instalações de portaria na entrada que dá acesso aos módulos integrantes da Fazenda Córrego Grande; 12 - o condomínio poderá ser formado, a critério da maioria dos proprietários, valendo cada área vendida 01 voto. Dou fé. A Oficial, Rayan

AV.3-3.234 - 24.05.99 - Proceda-se a esta averbação para constar que existe uma **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DAS QUINTAS DA LAGOA** registrada em 08.10.97, sob o n° 056, Livro 3 - Registro Auxiliar, neste Serviço. Dou fé. A Oficial, Rayan

R.4-3.234.Protoc.7.863-Liv.1-A - 27.05.99 - **TRANSMITENTE:** **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CGC/MF 73.646.317/0001-73, sediada na Rua Arthur Campos, 275, nesta cidade, representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. **ADQUIRENTE:** **KEILA CHRISTIAN OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, secretária, CI M-8.043.090 MG, CPF 031.583.096-45, residente e domiciliada na Rua Itaquera, 843, Bairro da Graça, Belo Horizonte-MG. **COMPRA E VENDA:** Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2° Ofício desta cidade às fls. 029/030 e v° do livro 22-N, em 26 de maio de 1999. **VALOR:** R\$500,00 (quinhentos reais) quitados. ITBI sobre o valor de R\$1.280,00. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa as produção no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor, e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente isentando-se de apresentação de CND/INSS nos termos da OS/182/98 e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, conforme Instrução Normativa 85/97 da Secretaria da Receita Federal, de acordo com a escritura. continua no verso . .

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

CNM: 058636.2.0003234-04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

ITR/1993/97 quitado em nome de Leda Aparecida de Magalhães Alves. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 426.075.002.607-5, CCIR/1996/97 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda contendo: área total - 54,3ha; mód. Rural - 5,0 ha; nº de mod. Rurais - 6,34; classif. do imóvel - média; área reg. - 54,3ha; mod. Fiscal - 7,0ha; nº de mod. Fiscais - 7,75; FMP - 2,0ha. **NOTA:** A presente se refere à venda de **4,6483%** dentro da área do imóvel retro matriculado: declara a adquirente que tem conhecimento e adere área à Convenção de Condomínio registrada sob o nº 056, livro 3 - Registro Auxiliar deste Serviço. **CONDIÇÕES:** O adquirente fica cientificado das seguintes condições que declara conhecer e com as quais concorda: 1 - o adquirente, na qualidade de condômino neste módulo, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 1139 do Código Civil Brasileiro sobre o remanescente do mesmo; 2 - fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3 - que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4 - assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes, a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao imóvel; 5 - permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6 - realizar, por sua conta, todos os serviços e obras necessárias para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7 - as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8 - respeitar as normas relativas ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que, porventura tenham ou venham a Ter minas d'água, córrego ou rego no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9 - o adquirente deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, sobre qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10 - rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras) de forma "pro rata") à empresa executora, pelo número de imóveis atendidos; 11 - as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis,

Continua na ficha 3

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

.ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

CNM: 058636.2.0003234-04

**TRANSPORTE DA FICHA N° 2**

**Matrícula n ° 3.234**

"boites" casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas pela convenção de condomínio. Dou fé. A Oficial,

*rgayan*

AV.5-3.234 - 27.07.2001 - Procedo-se a este ato, com as cautelas legais, para constar que foi objeto de averbação na matrícula 2.708 (AV.2), livro 2, deste Serviço, o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, constando do mesmo que a área de 10,86 ha, integrante da área maior de 540.331,00m<sup>2</sup>, ficou gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. Dou fé. A Oficial *rgayan*

R.6-3.234.Protoc.10.522-Liv.1-A - 27.07.2001 - **TRANSMITENTE:** **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 73.646.317/0001-73, sediada na Rua Arthur Campos, 275, neste município, neste ato representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. **ADQUIRENTE:** **LEONARDO MORAIS MARTINS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CI MG-4.466.866 MG, CPF n° 731.143.756-34, residente e domiciliado na Rua Dom Joaquim Silvério, n° 522, apart. 201, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte-MG. **COMPRA E VENDA:** Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2° Ofício, desta cidade, às fls. 098/099v° do livro 27-N, em 20 de julho de 2001. **VALOR:** R\$500,00 (quinhentos reais), quitados. ITBI sobre o valor de R\$2.673,20. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, isentando-se da apresentação de CND/INSS conforme OS/207/99 e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais nos termos da Inst. Normativa 85/97. ITR/96/2000, quitado em nome de Leda Aparecida de Magalhães Alves. CCIR/1998/1999 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda contendo os seguintes dados: cadastro no INCRA sob o n° 426.075.002.607-5; área total - 54,3ha; mód. rural - 5,0ha; n° de mód. rurais - 6,34; classif. Imóvel - média; área registrada - 54,3ha; mód. fiscal - 7,0ha; n° de mód. fiscais - 7,75; FMP - 2,0ha. **Nota:** A presente se refere à venda de **6,98086%** da área desta matrícula. **CONDIÇÕES:** O  
continua no verso . .

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

CNM: 058636.2.0003234-04

adquirente fica cientificado das seguintes condições, com as quais concorda e declara conhecer: 1) o adquirente, na qualidade de condômino no módulo nº 13, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 1139 do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2) fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3) que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4) assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao mesmo; 5) permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como a receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6) a realizar, por sua conta, todos os serviços e obras necessárias para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7) as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8) respeitar as normas relativas ao meio ambiente inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas d'água, córrego ou rego no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9) o adquirente deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10) rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras, de forma "pro rata" à empresa executadora, pelo nº de imóveis atendidos; 11) as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação abatedouros, motéis, "boites", casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas por convenção de condomínio. Declara o adquirente que tem conhecimento e adere à Convenção de Condomínio registrada sob o nº 056, livro 3 - Registro Auxiliar deste Serviço, e que tem conhecimento da área de reserva florestal mencionada na AV.5 desta matrícula. Emitida a DOI. Dou fé. A Oficial, REGIÃO

Continua na ficha 4

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

CNM: 058636.2.0003234-04

**TRANSPORTE DA FICHA N° 3**

**Matricula n ° 3.234**

R.7-3.234.Protoc.11.057-Liv.1-A - 04.01.2002 - TRANSMITENTE:  
**IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 73.646.317/0001-73, sediada na Rua Arthur Campos, 275, neste município, neste ato representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues.  
ADQUIRENTE: **MARCUS VINICIUS ALVES COSTA**, brasileiro, comerciante, CI M-5.793.854 MG, CPF 029.735.496-55, casado com Grasielle do Carmo Alves sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Raul Ribeiro da Silva, 94, Bairro Tirol, Belo Horizonte-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2° Ofício, desta cidade, às fls. 172/173 e v° do livro 28-N, em 28 de dezembro de 2001. VALOR: R\$500,00 (quinhentos reais), quitados. ITBI sobre o valor de R\$2.681,93. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, isentando-se da apresentação de CND/INSS conforme OS/207/99 e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais nos termos da Inst. Normativa 85/97. ITR/97/2001, quitado em nome de Leda Aparecida de Magalhães Alves. CCIR/1998/1999 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda contendo os seguintes dados: cadastro no INCRA sob o n° 426.075.002.607-5; área total - 54,3ha; mód. rural - 5,0ha; n° de mód. rurais - 6,34; classif. Imóvel - média; área registrada - 54,3ha; mód. fiscal - 7,0ha; n° de mód. fiscais - 7,75; FMP - 2,0ha. Nota: A presente se refere à venda de **7,0036%** da área desta matrícula. CONDICÕES: O adquirente fica cientificado das seguintes condições, com as quais concorda e declara conhecer: 1) o adquirente, na qualidade de condômino no módulo n° 13, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 1139 do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2) fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3) que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4) assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao mesmo; 5) permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6) realizar, por sua conta, todos os serviços e obras necessárias para instalação de fossa

continua no verso . . .

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

CNM: 058636.2.0003234-04

diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7) as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8) respeitar as normas relativas ao meio ambiente inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas d'água, córrego ou rego no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9) o adquirente deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10) rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras, de forma "pro rata" à empresa executora, pelo n° de imóveis atendidos; 11) as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, "boites," casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas por convenção de condomínio. Declara o adquirente que tem conhecimento e adere à Convenção de Condomínio registrada sob o n° 056, livro 3 - Registro Auxiliar deste Serviço, e que tem conhecimento da área de reserva florestal mencionada na AV.5 desta matrícula. Emitida a DOI. Dou fé. A esc. subst. Marciana

**R.8-3.234.Protoc.11.558-Liv.1-A - 03.06.2002 - TRANSMITENTE: IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 73.646.317/0001-73, sediada na Rua Arthur Campos, 275, neste município, neste ato representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. **ADQUIRENTE: ÉRIKA OLANDIM DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, veterinária/professora, CI M-4.008.101 MG, CPF 882.720.106-82, residente e domiciliada na Rua Afrânio Castanheira Friche, 54, Bairro Lourdes, Brumadinho-MG. **COMPRA E VENDA:** Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2° Ofício, desta cidade, às fls. 156/157 e v° do livro 29-N, em 21 de maio de 2002. **VALOR:** R\$500,00 (quinhentos reais), quitados. ITBI sobre o valor de R\$1.969,40. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa a

Continua na ficha 5

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.



Valide aqui  
este documento

CNM: 058636.2.0003234-04

**TRANSPORTE DA FICHA N° 4**

**Matricula n ° 3.234**

sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, isentando-se da apresentação de CND/INSS conforme OS/207/99 e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais nos termos da Inst. Normativa 85/97. ITR/97/2001, quitado em nome de Leda Aparecida de Magalhães Alves. CCIR/1998/1999 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda contendo os seguintes dados: cadastro no INCRA sob o n° 426.075.002.607-5; área total - 54,3ha; mód. rural - 5,0ha; n° de mód. rurais - 6,34; classif. Imóvel - média; área registrada - 54,3ha; mód. fiscal - 7,0ha; n° de mód. fiscais - 7,75; FMP - 2,0ha. Nota: A presente se refere à venda de **4,67064%** da área desta matrícula. CONDIÇÕES: A adquirente fica cientificado das seguintes condições, com as quais concorda e declara conhecer: 1) a adquirente, na qualidade de condômina no módulo n° 13, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 1139 do Código Civil Brasileiro sobre o remanescente do módulo; 2) fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3) que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4) assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao mesmo; 5) permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6) realizar, por sua conta, todos os serviços e obras necessárias para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7) as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8) respeitar as normas relativas ao meio ambiente inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas d'água, córrego ou rego no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9) a adquirente deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10) rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o

continua no verso . . .

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

CNM: 058636.2.0003234-04

valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras, de forma "pro rata" à empresa executora, pelo n° de imóveis atendidos; 11) as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, "boites," casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas por convenção de condomínio. Declara a adquirente que tem conhecimento e adere à Convenção de Condomínio registrada sob o n° 056, livro 3 - Registro Auxiliar deste Serviço, e que tem conhecimento da área de reserva florestal mencionada na AV.5 desta matrícula. Emitida a DOI. Dou fé. A Oficial, Rodrigo L. S. Carrara

*Rodrigo Carrara de S. Pimenta*  
Escrivente Autorizado

R.9-3.234.Protoc.12.342.Liv.1-A - 27/01/2003 - TRANSMITENTES:  
**MARCUS VINÍCIUS ALVES COSTA**, CI M-5.793.854 SSP/MG, CPF n° 029.735.496-55 e s/m **GRASIELLE DO CARMO ALVES**, CI M-10.905.899 SSP/MG, CPF n° 990.253.616-68, brasileiros, comerciantes, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na rua Raul Ribeiro da Silva, n° 94, Bairro Tirol, Belo Horizonte-MG. ADQUIRENTE: **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, CI M-3.321.871 SSP/MG, CPF n° 692.471.706-30, residente e domiciliado na Rua Lagoa Santa, n° 114, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1° Ofício, desta cidade, às fls.106, livro 164-N, em 23 de Janeiro de 2003. VALOR: R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), quitados. ITBI sobre o valor de R\$2.696,97. Imóvel cadastrado no INCRA sob o n° 426075002607.5 - indicação para localização do imóvel- Clube ECON-MG 040-área total-54,3ha; mód.rural-5,0ha; mód.fiscal-7,0ha; n° de mód.fiscais- 7,75-FMP. 2,0ha, classif.imóvel-média; FMP-2,0ha. CCIR-98/99 e ITR/98/02 quitados. Nota: A presente se refere à venda de **7,0036%** da área desta matrícula. CONDIÇÕES: O adquirente se obriga a respeitar todas as constantes do R.7. Emitida a DOI. (Lei 13.438/99 - Tabela 4, n° 5, letra "e"- Emol.R\$56,55. Tx.Fisc. R\$19,23). Dou fé. A Oficial Adriana

R.10-3.234.Protoc.12.471.Liv.1-A - 21/02/2003 - TRANSMITENTE:  
**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, CI M-3.321.871 SSP/MG, CPF n° 692.471.706-30, residente e domiciliado na Rua Lagoa Santa, n°

Continua na ficha 6

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

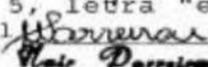


Valide aqui  
este documento

CNM: 058636.2.0003234-04

**TRANSPORTE DA FICHA N° 5**

**Matricula n ° 3.234**

114, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte-MG. **ADQUIRENTE:** **RICHARD GOMES PINHEIRO**, brasileiro, técnico metalúrgico, CI M-2.980.940, SSP/MG, CPF n° 483.651.906-30, casado com Sandra Aparecida Alves de Castro Pinheiro, sob o regime da comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Otacilio Negrão de Lima, n° 366, Centro, neste município. **COMPRA E VENDA:** Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1° Ofício, desta cidade, às fls.154, Livro 164-N, em 13 de Fevereiro de 2003. **VALOR:** R\$3.000,00 (três mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R\$3.328,26. Imóvel cadastrado no INCRA sob o n° 426075002607.5 - área total- 54,3ha; mód.rural- 5,0ha; mód.fiscal- 7,0ha; n° de mód.fiscais- 7,75; FMP-2,0ha. CCIR-98/99 e ITR/98/02 quitados. **Nota:** A presente se refere à venda de **7,0036%** da área desta matrícula. **CONDIÇÕES:** Declara o adquirente que conhece e se obriga a respeitar todas as constantes do R.7; a Convenção de Condomínio objeto do registro 056, Livro 3, bem como a existência da área de reserva legal, mencionada na AV.5 desta matrícula. Emitida a DOI. (Lei 13.438/99 - Tabela 4, n° 5, letra "e"- Emol.R\$81,97. Tx.Fisc. R\$27,87). Dou fé. A Oficial   
**Hair Darrinho**  
SUBSTITUO

**R.11-3.234.Protoc.13.007.Liv.1-B - 20/08/2003 - TRANSMITENTE:** **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 73.646.317/0001-73, com sede na Rua Arthur Campos, n° 275, neste município, representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. **ADQUIRENTE:** **RADYLENE COQUEIRO DE SÁ**, brasileira, pedagoga, CI M-2.970.165 SSP/MG, CPF n° 554.389.546-15, casada com Marcovani José de Sá sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Figueiredo, n° 74, apart. 03, Barreiro de Baixo, Belo Horizonte. **COMPRA E VENDA:** Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2° Ofício, desta cidade, às fls.014/015, Livro 34-N, em 01 de Agosto de 2003. **VALOR:** R\$500,00 (quinhentos reais), quitados. ITBI sobre o valor de R\$3.315,00. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, isentando-se da apresentação de CND/INSS conforme O.S n° 207/99 e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais nos termos da Inst. Normativa n° 85/97. ITR 1998 a 2002 quitados em nome de Leda Aparecida de Magalhães Alves; CCIR 1998/1999 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários  
continua no verso . .

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

CNM: 058636.2.0003234-04

Ltda contendo: cadastro no INCRA sob o nº 426.075.002.607-5; Área total 54,3ha; mód. rural - 5,0ha; nº de mód. rurais - 6,34; classif. Imóvel - média; área registrada - 54,3ha; mód. fiscal - 7,0ha; nº de mód. fiscais - 7,75; FMP - 2,0ha. **NOTA:** A presente se refere à venda de 7,1079% da área desta matrícula. **CONDIÇÕES:** A adquirente fica cientificado das seguintes condições, com as quais concorda e declara conhecer: 1) a adquirente, na qualidade de condômina no módulo nº 13 renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no artigo 504 do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2) fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3) que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4) assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao mesmo; 5) permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água, para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6) realizar, por sua conta, todos os serviços e obras necessários para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7) as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração, serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8) respeitar as normas relativas ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas d'água, córrego ou rêgo no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9) a adquirente deverá comunicar a outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10) rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras (de forma "pro rata") à empresa executora, pelo número de imóveis atendidos; 11) as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m<sup>2</sup>, expressamente proibida a instalação de: abatedouros, motéis, "boites", casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas pela convenção de condomínio. Declara a outorgada que tem conhecimento dos termos da Convenção de Condomínio

Continua na ficha 7

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

.ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

CNM: 058636.2.0003234-04

**TRANSPORTE DA FICHA N° 6**

**Matricula n° 3.234**

registrada sob o n° 56 - Livro 3- Reg. Auxiliar e, também, que tem conhecimento da área de reserva florestal mencionada na AV-5 desta matrícula. Emitida a DOI. (Lei 13.438/99 - Tabela 4, n° 5, letra "e"- Emol.:R\$81,97. Tx.Fisc.: R\$27,87). Dou fé. A Oficial *[assinatura]*

R.12-3.234.Protoc.13.609.Liv.1-C - 18/02/2004 - TRANSMITENTE:  
**KEILA CHRISTIAN OLIVEIRA**, brasileira, solteira, secretária, CI 8.043.090 SSP/MG, CPF n° 031.583.096-45, residente e domiciliada na Rua Itaguera, n° 843, Bairro da Graça, Belo Horizonte. ADQUIRENTE: **MÁRCIO ROBERTO MIRANDA**, brasileiro, empresário, CI M-5.278.847 SSP/MG, CPF n° 924.906.706-20, casado com Nizia Luciana Macedo de Camargos Miranda, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Carmelita Índia do Brasil, n° 470, Barreiro, Belo Horizonte. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço de Registro Civil e Notas de Lagoa Dourada-MG, às fls.04 e v°, Livro 49, em 05 de Janeiro de 2004. VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R\$5.000,00. CCIR n° 046278 34020 contendo os seguintes dados: imóvel cadastrado no INCRA sob o n° 426.075.002.6075; Área total: 54,3ha; mód.rural: 5,0ha; mód.fiscal: 7,0ha; n° de mód.fiscais- 7,76; FMP-2,0ha. ITR dos últimos cinco exercícios quitado, nos termos da escritura. CONDIÇÕES: Na qualidade de condômino renuncia expressamente ao direito de preferência sobre o remanescente do módulo; fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a 1.000m²; que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel. Declara, ainda, o adquirente que conhece e adere à Convenção de Condomínio registrada sob o n° 056, Livro 3. Consigna a escritura a apresentação da Certidão Negativa de Débito, em nome da outorgante, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda em 05 de Janeiro de 2.004. Nota: A aquisição refere-se a **4,6483%** da área desta matrícula. Emitida a DOI. (Lei 13.438/99 - Tabela 4, n° 5, letra "e"- Emol.R\$81,97. Tx.Fisc. R\$27,87). Dou fé. A Oficial *[assinatura]*

R.13-3.234.Protoc.13.825.Liv.1-C - 30/04/2004 - TRANSMITENTES:  
**MÁRCIO ROBERTO MIRANDA**, empresário, CI M-5.278.847 SSP/MG, CPF n° 924.906.706-20, e sua esposa **NIZIA LUCIANA MACEDO DE CAMARGOS MIRANDA**, comerciante, CI MG-6.371.784 SSP/MG, CPF n°  
continua no verso . .

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

CNM: 058636.2.0003234-04

009.711.426-02, brasileiros, casados sob o regime parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Carmelita Índia do Brasil, nº 470, Barreiro, Belo Horizonte. **ADQUIRENTE: EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, CI M-3.673.988 SSP/MG, CPF nº 540.103.736-87, residente e domiciliado na Rua São João Evangelista, nº 185, apart. 401, Bairro São Pedro, Belo Horizonte. **COMPRA E VENDA:** Escritura lavrada no Serviço de Registro Civil e Notas de Lagoa Dourada-MG, às fls. 12 e vº, Livro 49, em 13 de Abril de 2004. **VALOR:** R\$5.000,00 (cinco mil reais), quitados. ITBI recolhido sobre o valor de R\$5.000,00. CCIR nº 04627834020 contendo os seguintes dados: imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 426.075.002.6075; área total: 54,3 ha; mód. rural: 5,0ha; nº mód. rurais: 6,34; mód. fiscal: 7,0ha; nº de mód. fiscais: 7,76; FMP - 2,0 ha. **CONDIÇÕES:** Na qualidade de condômino no módulo 13 renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no artigo 1.139 do Código Civil, sobre o remanescente do módulo; fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a 1.000m²; que conhece "in loco" a área, bem como a exata figuração e topografia do imóvel. Declara, ainda, o adquirente que conhece e adere à Convenção de Condomínio registrada sob o nº 056, Livro 3. Consigna a escritura a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Estaduais, em nome dos outorgantes, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda; bem como a quitação do ITR dos últimos 5 exercícios. **NOTA:** A aquisição refere-se a **4,6483%** da área desta matrícula. Emitida a DOI. (Lei 13.438/99 - Tabela 4, nº 5, letra "e" - Emol.:R\$81,97. Tx.Fisc.:R\$27,87). Dou fé. A Oficial Adriana

**R.14-3.234.Protoc.14.624.Liv.1-C - 14/12/2004 - TRANSMITENTE: IBIRITÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.646.317/0001-73, com sede na Rua Arthur Campos, nº 275, neste município, representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. **ADQUIRENTE: WALTER SILVA MOURA**, brasileiro, solteiro, maior, corretor de seguros, CI M-4.589.384 SSP/MG, CPF nº 808.519.166-00, residente e domiciliado na Rua Professor Lenine Silva, nº 105, Bairro Tirol, Belo Horizonte. **COMPRA E VENDA:** Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício, desta cidade, às fls.003/004v, Livro 39-N, em 09 de Dezembro de 2004. **VALOR:** R\$500,00 (quinhentos reais), quitados. ITBI sobre o valor de R\$3.000,00. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, e que o

Continua na ficha 8

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.



Valide aqui  
este documento

CNM: 058636.2.0003234-04

**TRANSPORTE DA FICHA N° 7**

**Matricula n ° 3.234**

imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, isentando-se da apresentação da CND/INSS conforme O.S. n° 207/99 e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais nos termos da Inst. Normativa n° 85/97. ITR 2000 a 2004 quitados em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda; CCIR 2000/2002 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda contendo: cadastro no INCRA sob o n° 426075002607-5; área total - 54,3ha; mód. rural - 5,0ha; n° de mód. rurais - 6,34; classif. Imóvel - média; área registrada - 54,3ha; mód. fiscal - 7,0ha; n° de mód. fiscais - 7,76; FMP - 2,0ha. **NOTA:** A presente se refere à venda de **6,97249%** da área desta matrícula. **CONDIÇÕES:** O adquirente fica cientificado das seguintes condições, com as quais concorda e declara conhecer: 1) o adquirente, na qualidade de condômino no módulo n° 13 renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no artigo 504, parágrafo 2° do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2) fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3) que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4) assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao mesmo; 5) permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água, para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6) realizar, por sua conta, todos os serviços e obras necessários para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7) as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração, serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8) respeitar as normas relativas ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas d'água, córrego ou rêgo no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9) o adquirente deverá comunicar a outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10) rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago

continua no verso . .

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

CNM: 058636.2.0003234-04

pelas obras (de forma "pro rata") à empresa executora, pelo número de imóveis atendidos; 11) as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m<sup>2</sup>, expressamente proibida a instalação de: abatedouros, motéis, "boites", casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas pela convenção de condomínio. Declara o outorgado que tem conhecimento dos termos da Convenção de Condomínio registrada sob o nº 056 - Livro 3-Reg. Auxiliar e, também, que tem conhecimento da área de reserva florestal mencionada na AV-5 desta matrícula. Consigna a escritura a dispensa da apresentação da CND Estadual, em virtude de decisão liminar concedida na ADIn nº 1.0000.04.410.449-5/000 pelo TJMG, publicada em 1º de Julho de 2004. Emitida a DOI. (Lei 13.438/99- Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R\$81,97. Tx.Fisc.: R\$27,87). Dou fé. A Oficial Amun

R.15-3.234.Protoc.15.303.Liv.1-D - 29/06/2005 - TRANSMITENTE:  
**IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.646.317/0001-73, sediada na Rua Arthur Campos, nº 275, neste município, representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE:  
**GERALDO DINIZ COSTA**, brasileiro, industrial, CI M-1.857.094 SSP/MG, CPF nº 055.380.846-04, casado com Terezinha de Aguiar Costa, sob o regime da comunhão de bens, residente e domiciliado na Rua Hum, nº 485, Condomínio Estância do Ibisco, Contagem. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício, desta cidade, às fls.031/032, Livro 41-N, em 21 de Junho de 2005. VALOR: R\$1.000,00 (um mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R\$3.000,00. CONDIÇÕES: o outorgado fica cientificado das seguintes condições, que declara conhecer, e com as quais concorda: 1- o outorgado comprador, na qualidade de condômino, neste módulo, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 504 do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2- fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3- que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4- assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes, a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao mesmo; 5- permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que, naturalmente, fluam pelo mesmo;

Continua na ficha 9

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

.ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

CNM: 058636.2.0003234-04

**TRANSPORTE DA FICHA N° 8**

**Matricula n ° 3.234**

6- realizar, por sua conta todos os serviços e obras necessários para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7- as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração, serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8- respeitar as normas relativas ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas d'água, córrego ou rêgo no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9- o outorgado comprador deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10- rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel adquirido, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras (de forma "pro rata") à empresa executora, pelo número de imóveis atendidos; 11- as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m<sup>2</sup>, expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, "boites", casas de massagens e outros congêneres, ficando ainda, esclarecido, que as demais condições urbanísticas e limitações que incide sobre as áreas e suas construções serão reguladas pela Convenção de Condomínio. Declara o outorgado conhecer os termos da Convenção de Condomínio registrada sob o n° 056, Livro 3, deste Serviço, aceitando-a em todos os seus termos; bem como da área de reserva legal mencionada na AV.5. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, e que o imóvel alienado não faz parte de seu ativo permanente, razão da não exigibilidade da CND/INSS, e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, conforme consta na escritura. Consigna a escritura a apresentação do CCIR 2000/2001/2002 contendo os seguintes dados: código: 426075002607-5; área total: 54,3ha; mód. rural: 5,0ha; n° mód. rurais: 6,34; mód. fiscal: 7,0ha; n° mód. fiscais: 7,76; FMP: 2,0ha. ITR 2000/2004 quitados. Dispensada a apresentação da CND Estadual em virtude de decisão liminar na ADIn n° 1.0000.04.410.449-5/000 pelo TJMG, publicada em 1° de Julho de 2.004. **NOTA:** a aquisição refere-se a **6,9724958%** do imóvel. Emitida a DOI.

continua no verso . .

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

CNM: 058636.2.0003234-04

(Lei 15.424/2004 - Tabela 4, n° 5, letra "e"- Emol.:R\$105,14. Tx.Fisc.: R\$40,51). Dou fé. A Oficial Spina

R.16-3.234.Protoc.15.725.Liv.1-D - 31/10/2005 - TRANSMITENTE:  
**IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 73.646.317/0001-73, com sede na Rua Arthur Campos n° 275, neste município, representada por Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **SIMONE MUSSI FRANÇA DE FIGUEIREDO**, brasileira, comerciante, casada com Adalto Pereira de Figueiredo, sob o regime da comunhão parcial de bens, CI n° M-8.239.820 SSP/MG, CPF n° 007.937.826-94, residente e domiciliada na Rua Fausto Alvim, n° 160, apart. 402, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1° Ofício, desta cidade, às fls.007, Livro 0182-N, em 28 de Outubro de 2005. VALOR: R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), quitados. ITBI sobre o valor de R\$8.500,00. Consigna a escritura a dispensa de apresentação da CND/ESTADO, em virtude de decisão liminar concedida em ADIn de 28 de Junho de 2004 e ratificada em 11 de Agosto de 2004 pelo TJ/MG. NIRF 3571197-3, ITR - 01/02/03/04/05 quitados. CCIR 2000/2001/2002 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda, contendo o seguinte: imóvel cadastrado no INCRA sob n° 426.075.002.607-5; Área total - 54,3ha; mód. rural - 5,0ha; n° de mód. rurais - 6,34; mód. fiscais - 7,0ha; n° de mód. fiscais - 7,76; FMP - 2,0ha. Declara a outorgante que no imóvel não produz, não comercializa e não industrializa, portanto, não se configura como produtora rural, razão pela qual não se exigiu o CND/INSS/FUNRURAL, nos termos da escritura. A outorgada declara ter conhecimento e se obrigar pelas cláusulas e condições da Convenção de Condomínio registrada sob o n° 56, Livro 3, bem como a existência de reserva florestal e as condições para a utilização da área adquirida. NOTA: a alienação refere-se a fração de 7,00% do imóvel matriculado. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, n° 5, letra "e"- Emol.:R\$194,10. Tx.Fisc.: R\$74,79). Dou fé. A Oficial Spina

AV.17-3.234.Protoc.18.360.Liv.1-F - 02/08/2007 - Proceder-se a esta averbação para retificar o estado civil de **Leonardo Moraes Martins** mencionado no R.6 para **DIVORCIADO**, conforme Escritura Pública de Aditamento lavrada no Serviço Notarial do 2° Ofício, desta cidade, às fls. 013, Livro 49-N, em 31 de Julho de 2007. Dou fé. A Oficial Spina

Continua na ficha 10

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.



Valide aqui este documento

CNM: 058636.2.0003234-04

TRANSPORTE DA FICHA N° 9

Matricula n° 3.234

AV.18-3.234.Protoc.18.361.Liv.1-F - 02/08/2007 - Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento, para constar a alteração do estado civil de **LEONARDO MORAIS MARTINS** para **CASADO**, por haver contraído matrimônio com Luana de Almeida Azevedo, sob o regime da separação de bens, que passou a assinar **Luana de Almeida Azevedo Martins**. Casamento celebrado em 08 de Janeiro de 2005 no Serviço de Registro Civil do distrito do Barreiro, município de Belo Horizonte, conforme Certidão extraída do Termo n° 1.125, lavrado às fls. 225, Livro 4-B, cuja cópia fica arquivada. Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob o n° 2.809, Livro 3, do 7° Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, n° 1, letra "m" - Emol.: R\$8,14. Tx.Fisc.: R\$2,56). Dou fé. A Oficial *[assinatura]*

R.19-3.234.Protoc.18.362.Liv.1-F - 02/08/2007 - Nos termos da Escritura Pública de Incorporação lavrada no Serviço Notarial do 1° Ofício, desta cidade, às fls. 145/146, Livro 190-N, em 19 de Março de 2007, **LEONARDO MORAIS MARTINS**, empresário, CI MG-4.466.866 SSP/MG, CPF n° 731.143.756-34, e sua mulher **LUANA DE ALMEIDA AZEVEDO MARTINS**, do lar, CI MG-12.938.044 SSP/MG, CPF n° 014.992.056-35, brasileiros, casados sob o regime da separação de bens, residentes e domiciliados na Alameda dos Coqueiros, Bairro Quintas da Jangada, neste município, transmitiram a fração de **6,98086%** do módulo, objeto do R.6, à título de integralização de capital social da empresa **MORAIS MARTINS PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.666.825/0001-51, com sede na Rua Lúcio dos Santos, 353, sala 05, Barreiro, Belo Horizonte, representada por seu sócio, Leonardo Morais Martins, avaliada em R\$15.500,00. Consigna a escritura estar o imóvel cadastrado no INCRA sob o n° 426.075.002.607-5, área total de 54,3ha; mód. rural: 5,0ha; n° de mód. rurais: 6,34; mód. fiscal: 7,0ha; n° de mód. fiscais: 7,76; FMP:2,0ha; bem como a quitação do ITR 2002/2006. Declaram os outorgantes que não produzem nem comercializam, portanto não configuram como produtores rurais, razão pela qual não foi apresentada a CND/INSS. Por sua vez, a outorgada, por seu representante, declara ter conhecimento e se obrigar pelas cláusulas e condições da Convenção de Condomínio, bem como da área de reserva florestal e suas condições para utilização. Transação isenta de ITBI nos termos do inciso I, artigo 53, da Lei Complementar n° 11/97. (Lei 15.424/2004 -

continua no verso . .

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.



Valide aqui  
este documento

CNM: 058636.2.0003234-04

Tabela 4, nº 5, letra "e" - Emol.: R\$264,79. Tx. Fisc.: R\$102,03). Dou fé. A Oficial *Domina*

R.20-3.234.Protoc.18.661.Liv.1-F - 01/10/2007 - TRANSMITENTE:  
**IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.646.317/0001-73, com sede na Rua Arthur Campos nº 275, neste município, representada por Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **JACINTO DO PRADO FILHO**, brasileiro, comerciante, CI M-1.374.896 SSP/MG, CPF nº 227.585.856-34, casado com Maria de Fátima da Silva Prado, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Alameda Bouganville, 510, Bairro Quintas da Lagoa, neste município. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls.073, Livro 0187-N, em 11 de Setembro de 2006. VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R\$17.745,00. Consigna a escritura a quitação do ITR 01/02/03/04/05, tendo sido apresentada cópia da Darf relativa ao exercício de 2006, bem como a apresentação do CCIR contendo os seguintes dados: área total 54,3ha; mód. rural 5,0ha; n. de mód. rurais 6,34; mód. fiscais 7,0ha; nº de mód. fiscais 7,76; FMP 2,0ha. A outorgante declara que no imóvel não produz, não comercializa e não industrializa, portanto, não configura como produtora rural, razão da não apresentação da CND/INSS. O outorgado declara ter conhecimento e se obrigar pelas cláusulas e condições da Convenção de Condomínio registrada sob o nº 56, Livro 3 - Registro Auxiliar - e desta matrícula. Nota: a aquisição refere-se a **6,97%** do módulo. Emitida a DOL. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R\$264,79. Tx.Fisc.: R\$102,03). Dou fé. A Oficial *Domina*

R.21-3.234.Protoc.20.084.Liv.1-G - 08/07/2008 - TRANSMITENTE:  
**ÉRIKA OLANDIM DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, veterinária/professora, CI M-4.008.101 SSP/MG, CPF nº 882.720.106-82, residente e domiciliada na Rua Afrânio Castanheira Friche, 54, Bairro Lourdes, Brumadinho-MG. ADQUIRENTES: **FLÁVIO RODRIGUES DANIEL**, comerciante, CI M-6.696.115 SSP/MG, CPF nº 039.982.196-17, e sua mulher **LORENA FROTA QUINTELA**, do lar, CI MG-15.513.551 SSP/MG, CPF nº 089.652.836-71, residentes e domiciliados na Av. Tito Fulgêncio, 890, Bairro Jardim Industrial, Contagem. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls.080/081, Livro 200-N, em 17 de Junho de 2008. VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais), quitados. ITBI

Continua na ficha 11

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

CNM: 058636.2.0003234-04

**TRANSPORTE DA FICHA N° 10**

**Matricula n ° 3.234**

sobre o valor de R\$45.000,00. Declara a outorgante, sob as penas da lei, de que não possui empregados, não comercializa e não industrializa, portanto não configura como produtor rural, razão da não exigibilidade da CND para com o INSS. Consigna a escritura a apresentação das guias do ITR 2003/2007 quitadas; e do CCIR 2003/2004/2005 contendo os seguintes dados: código do imóvel rural: 4260750026075; área total (ha): 54,3; módulo rural(ha): 5,0; n°. de módulos rurais: 6,34; módulo fiscal (ha): 7,0; n° de módulos fiscais: 7,76; FMP(ha): 2,0.

**CONDIÇÕES:** Os adquirentes ficam cientificados das seguintes condições, com as quais concordam e declaram conhecer: 1) os adquirentes, na qualidade de condôminos no módulo n° 13, renunciam expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 1139 do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2) fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3) que conhecem "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4) assinarem, em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao mesmo; 5) permitirem, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receberem as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6) realizarem, por sua conta, todos os serviços e obras necessárias para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7) as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8) respeitarem as normas relativas ao meio ambiente inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas d'água, córrego ou rêgo no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9) os adquirentes deverão comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10) rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras, de forma "pro rata" à empresa executora, pelo n° de imóveis atendidos; 11) as construções serão de uso exclusivamente

continua no verso . .

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

CNM: 058636.2.0003234-04

residencial, com padrão mínimo de 70m<sup>2</sup>, expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, "boites," casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas por convenção de condomínio. Nota: a aquisição refere-se a **4,67064%** da área desta matrícula. Os outorgados declaram conhecer a Convenção de Condomínio registrada sob o nº 56, Livro 3; a área de reserva florestal. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R\$435,00. Tx.Fisc.: R\$167,61). Dou fé. A Oficial Adriana

R.22-3.234.Protoc.21.041.Liv.1-G - 10/12/2008 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.646.317/0001-73, com sede na Rua Arthur Campos, 275, Centro, neste município, representada por Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **CLERICIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, CI M-127.356 SSP/MG, CPF nº 131.153.676-00, casado com Eliane Mraz Malheiros de Oliveira, sob o regime da comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua João Alexandre Pires, 390, Bairro Milionários, Belo Horizonte. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls.134/135, Livro 192-N, em 15 de Junho de 2007. VALOR: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R\$30.000,00. A outorgante declara sob as penas da lei, de que não produz, não comercializa e não industrializa, portanto não configura como produtor rural, razão da não exigibilidade da CND/INSS/FUNRURAL. Consigna a escritura a apresentação do CCIR 2003/2005 nº 426.075.002.607-5, contendo os seguintes dados: área total: 54,3ha; mód. rural: 5,0ha; nº módulos rurais: 6,34; mód. fiscais: 7,0ha; nº mod. fiscais: 7,76; FMP: 2,0ha, localização do imóvel - Clube Econ MG - 040; bem como a quitação do ITR 02/06, NIRF 3571197-3. O outorgante declara conhecer e respeitar as cláusulas e condições constantes da Matrícula. Nota: a aquisição refere-se a **6,9724958%** do módulo. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R\$353,37. Tx.Fisc.: R\$136,16). Dou fé. A Oficial Adriana

AV.23-3.234.Protoc.42.492.Liv.1-M - 17/12/2014 - Procedese a esta averbação, à vista de requerimento firmado em 28 de Novembro de 2014, instruído com Certidão expedida em 10 de Novembro do corrente pelo Instituto de Geoinformação e

Continua na ficha 12

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.



Valide aqui  
este documento

CNM: 058636.2.0003234-04

**TRANSPORTE DA FICHA N° 11**

**Matricula n ° 3.234**

Tecnologia, subscrita pela Diretora de Ciências Geodésicas e Ordenamento Territorial, *Aliane Maria Motta Baeta*, para constar que o imóvel objeto desta matrícula está inserido em território do **Município de Sarzedo**. Ficam arquivados os documentos referenciados. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, n° 1, letra "m" - Emol.: R\$12,57. Tx. Fisc.: R\$3,95. Total.: R\$16,52). Dou fé. A Oficial Substituta *Barbena*

AV.24-3.234.Protoc.42.493.Liv.1-M - 17/12/2014 - Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento em 28 de Novembro de 2014, com fulcro do art. 827 do Provimento n° 260/CGJ/2013, para constar a alteração do estado civil do proprietário **Walter Silva Moura** para **CASADO**, por haver contraído matrimônio com **Fernanda Rosalina Miranda** sob o regime da comunhão parcial de bens que passou a assinar **FERNANDA ROSALINA MIRANDA MOURA**. Casamento celebrado em 07 de Julho de 2007 no Serviço de Registro Civil e Notas do distrito do Barreiro, município de Belo Horizonte, conforme Certidão extraída em 03 de Outubro de 2014, do Termo lavrado sob o n° 04404, às fls.204, Livro 015-B, cuja cópia fica arquivada. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, n° 1, letra "m" - Emol.: R\$12,57. Tx. Fisc.: R\$3,95. Total.: R\$16,52). Dou fé. A Oficial Substituta *Barbena*

AV.25-3.234.Protoc.42.494.Liv.1-M - 17/12/2014 - Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento formalizado em 28 de Novembro de 2014, com fulcro nos incisos VI e VII do art. 698 do Provimento n° 260/CGJ/2013, para constar que **Fernanda Rosalina Miranda Moura** é portadora da CI MG-7.497.698 e inscrita no CPF sob o n° 036.604.756-61, conforme cópia autenticada que fica arquivada. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, n° 1, letra "m" - Emol.: R\$12,57. Tx. Fisc.: R\$3,95. Total.: R\$16,52). Dou fé. A Oficial Substituta *Barbena*

AV.26-3.234.Protoc.42.495.Liv.1-M - 17/12/2014 - Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento formalizado em 28 de Novembro de 2014, com fulcro no art. 827 do Provimento n° 260/CGJ/2013, para constar a **SEPARAÇÃO CONSENSUAL** do casal **Walter Silva Moura** e **Fernanda Rosalina Miranda Moura**, por meio da Escritura Pública passada no Serviço de Registro Civil e Notas do distrito do Barreiro, município de Belo Horizonte, às

continua no verso . .

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

CNM: 058636.2.0003234-04

fls 127, Livro 15-N, em 14 de Julho de 2008, voltando a contraente usar seu nome de solteira, **Fernanda Rosalina Miranda**, averbada à margem do Termo lavrado sob o n° 4404, às fls. 204, Livro 15-B, do Serviço de Registro Civil e Notas do distrito do Barreiro, município de Belo Horizonte, conforme Certidão extraída em 03 de Outubro de 2014, cuja cópia fica arquivada. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, n° 1, letra "m" - Emol.: R\$12,57. Tx. Fisq.: R\$3,95. Total.: R\$16,52). Dou fé. A Oficial Substituta *Barreiras*

R.27-3.234.Protoc.42.496.Liv.1-M - 17/12/2014 - TRANSMITENTE: WALTER SILVA MOURA, brasileiro, separado consensualmente, autônomo, CI M-4.589.384 SSP/MG, CPF n° 808.519.166-00, residente e domiciliado na rua Joaquim de Figueiredo, 750, apart. 202, Barreiro, Belo Horizonte. ADQUIRENTE: ELISEU ROBERTO DA SILVA, brasileiro, empresário, CI MG-9.187.613 SSP/MG, CPF n° 032.836.066-09, casado com Crislayne Prudente de Freitas Silva (brasileira, microempresária, CI MG-10.232.478 SSP/MG, CPF n° 033.822.166-20), sob o regime da comunhão parcial de bens (em 22/06/1996), residente e domiciliado na Alameda dos Coqueiros, 926, bairro Quintas da Lagoa, Sarzedo. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada às fls.183/184, Livro 238-N, em 02 de Junho de 2014, ADITADA às fls. 083, Livro 242-N, em 03 de Dezembro de 2014 no Serviço Notarial do 1° Ofício, desta cidade. VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R\$100.000,00. Consigna a escritura declaração do outorgado de conhecer a Convenção de Condomínio noticiada na AV.3; e do Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta constante da AV.5, todos desta matrícula. Nos termos da escritura, foram apresentados a Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, código de controle n° C31F.EA48.238A.CE5D, emitida em 29 de Maio de 2014, com validade até 25 de Novembro de 2014; e do CCIR relativo aos exercícios de 2006/2007/2008/2009, contendo os seguintes dados: código do imóvel: 426.075.002.607-5; Área total: 54,3ha; mód. fiscal: 7,0ha; n° de mód. fiscais: 7,75; mód. rural:5,0ha; n° de mód. rurais: 6,34; FMP: 2,0ha. NOTA: A aquisição refere-se a **6,97249%** do imóvel. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, n° 5, letra "e"- Emol.:R\$963,10. Tx.Fisc.: R\$371,10. Total.:R\$1.334,20). Dou fé. A Oficial Substituta *Barreiras*

R.28-3.234.Protoc.49.008.Liv.1-O(em 26/04/2016) - 03/06/2016 -

Continua na ficha 13

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.



Valide aqui este documento

CNM: 058636.2.0003234-04

**TRANSPORTE DA FICHA Nº 12**

**Matricula n º 3.234**

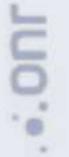
**TRANSMITENTE:** JÚLIO CÉSAR PINHEIRO SALOMÃO, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, CI MG-752.335 PC/MG, CPF nº 359.838.506-44, residente e domiciliado na Alameda Fernão Cardim, 99, apart. 131, bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP. **ADQUIRENTE:** EDSON ANTÔNIO DINIZ, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CI MG-7.055.166 SSP/MG, CPF nº 031.289.276-42, residente e domiciliado na Avenida Braúlio Gomes Nogueira, 15, bairro Tirol, Belo Horizonte. **COMPRA E VENDA:** Escritura lavrada às fls.157/158, Livro 250-N, em 18 de Março de 2016, ADITADA às fls. 178, Livro 251-N, em 20 de Maio de 2016 no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade. **VALOR:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R\$120.000,00. Consigna a escritura declaração do outorgado de conhecer e se obrigar a respeitar as cláusulas e condições constantes na matrícula, referente a Convenção de Condomínio das Quintas da Lagoa, registrada sob o nº 056, Livro 3-Registro Auxiliar; bem como termo de responsabilidade de preservação de floresta mencionado no AV.5. Nos termos da escritura foram apresentados a Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, código de controle nº 71D9.1B46.CC00.96D5, emitida em 09 de Março de 2016, com validade até 05 de Setembro de 2016; bem como o CCIR relativo aos exercícios de 2010/2011/2012/2013/2014, contendo os seguintes dados: código do imóvel: 426.075.002.607-5; área total: 54,3000ha; mód. rural: 5,0000ha; nº módulos rurais: 10,86; mód. fiscais: 7,0000ha; nº mód. fiscais: 7,7571. FMP: 2,0ha. **NOTA:** a aquisição refere-se a uma área de 1.117,00m², EM COMUM, dentro do módulo nº 13. Emitida a DOI. Ato realizado consoante disposição contida no art. 664 do Provimento nº 260/CGJ/2013. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R\$1.321,33. Tx.Fisc.: R\$613,97. Total.:R\$1.935,30). Dou fé. A Oficial Substituta

*[Handwritten signature]*

AV.29-3.234.Protoc.73.311.Liv.1-T (em 17/09/2021)-24/09/2021 - Atendendo à determinação formalizada pelo OFÍCIO nº 5001322, de 14 de setembro de 2021, originário dos autos de nº5001322-47.2021.8.13.0114, de ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL proposta por ROBERTO DEIVISSON MOREIRA e WIRES FERNANDES DE LIMA, em face de ALEXANDRE DA ROSA, em curso perante a 1ª Vara Cível, desta comarca, procede-se a esta averbação para constar "...a existência deste processo e a impossibilidade de cessão do direito até decisão posterior nestes autos". Instrui

continua no verso . .

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P4E5S-Z7F8Q-R25HD-5CMT6>

CNM: 058636.2.0003234-04

O Ofício cópia da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 97, Livro 2012, em 8 de julho de 2013, no 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte, em que figuram como vendedores, SIMONE MUSSI FRANÇA DE FIGUEIREDO e seu marido ADALTO PEREIRA DE FIGUEIREDO, e, como comprador, ROBERTO DEIVISSON MOREIRA, e objeto a fração noticiada no R.16. Ficam arquivados os documentos ora reportados. (Selo de Consulta: EZO/068901. Código de Segurança:0962-8773-7423-6725. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4135-0 - Emol.:R\$0,00. Tx.Fisc.:R\$0,00. Total: R\$0,00).IIP. Dou fé. A Oficial Substituta *[Assinatura]*

AV.30-3.234.Protoc.78.341.Liv.1-U(em 09/09/2022) -30/09/2022 -  
Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento formalizado pelo Condomínio Quintas da Lagoa, na pessoa de seu procurador Ulisses Lima Diniz, inscrito na OAB/MG 152.078, para constar que o imóvel objeto desta Matrícula está inserido no **PERÍMETRO URBANO/ZONA DE EXPANSÃO URBANA** do município de Sarzedo, nos termos da Certidão de Localização emitida pela Prefeitura Municipal, em 29 de julho de 2022, com fulcro nas Leis Complementares 60/1998 e 140/2020. (Selo de Consulta: GBE82616. Código de Segurança: 6813-5131-7732-7951. Lei 15.424 - Tabela 4 - Código: 4135-0. Quant.Atos: 01 - Emol.: R\$22,74. Tx.Fisc.: R\$7,15. Total: R\$29,89. ISSQN:R\$1,07). MAPG. Dou fé. A Oficial *[Assinatura]*

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITÉ - MG**  
CERTIFICO atendendo à solicitação contida no pedido S23110103147D, recepcionada via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula a que se refere, sendo suficiente para comprovação de **PROPRIEDADE, DIREITOS, ÔNUS REAIS E RESTRIÇÕES**, que tenham sido objeto de registro ou averbação, extraída nos termos do § 11 do art. 19 da Lei 6.015/73. **CERTIFICO**, ainda, as prenotações sob os nºs 74.383, Liv. 1-T, em 29/11/2021 e 83.588, Liv. 1-V, em 05/10/2023, do MANDADO extraído em 16/11/2021 nos autos de nº 0000054-64.2013.5.03.0110, em trâmite perante a 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, determinando o registro da PENHORA, que aguarda manifestação judicial; e do REQUERIMENTO formalizado em 03 de outubro de 2023 por meio do qual MML Administração e Participações LTDA, formaliza o pedido de Incorporação do capital, respectivamente, que aguarda manifestação de parte interessada.

O referido é verdade e dou fé.  
Ibirité, 07 de Novembro de 2023.

*Marcus Vinicius V Gomes Soares - Escrevente Autorizado*

<p>PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA <b>SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITÉ</b> SELO DE CONSULTA: HCB80692 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2035.3073.6410.7329</p> <p>Quantidade de atos praticados: 001 Ato(s) praticado(s) por: Marcus Vinicius V Gomes Soares - Escrevente Autorizado Emol.:R\$ 26,41 TFJ:R\$ 9,33 Total:R\$ 35,74 - ISSQN:R\$1,25</p> <p></p> <p>Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a></p>
--

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado